

LEI Nº 4823
de 17 de dezembro de 2014

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo e dá outras providências)

Eu, PALMINIO ALTIMARI FILHO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Claro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Fundação para Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo, objetivando ações conjuntas visando à gestão e conservação do Patrimônio Ambiental, Histórico, Artístico, Arquitetônico, Arqueológico, Cultural e Turístico da Floresta Estadual "Edmundo Navarro de Andrade".

Artigo 2º - O convênio de que trata esta Lei vigorará pelo prazo de (5) cinco anos a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos mediante consenso expresso entre as partes e também ser denunciado a qualquer momento mediante notificação prévia e expressa com antecedência mínima de (60) sessenta dias por quaisquer das partes, sem que se desobriguem nesse período, do cumprimento de compromissos assumidos, inclusive desenvolvimento e/ou conclusão das atividades em andamento.

Artigo 3º - Fica eleito o Fórum da Comarca de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do convênio e não resolvidas de comum acordo.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

LEI Nº 4823
de 17 de dezembro de 2014

2.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 3276 de 7/06/2002 e demais disposições em contrário.

Rio Claro, 17 de dezembro de 2014

Engº PALMINIO ALTIMARI FILHO
Prefeito Municipal

CLAUDIO ZERBO
Procurador Geral do Município respondendo pela
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JOSÉ RENATO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração